



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 977

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR SUBVENÇÃO À SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA.

O Povo de Miraf, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, mensalmente, em forma de Subvenção, verba equivalente a dois salários mínimos, à SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA.

Art. 2º - Esta Lei terá vigência até o Mês de Dezembro/1996.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

MIRAÍ (MG), 20 de maio de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

  
José Antonio Bilheiro  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG

  
Paulo Afonso Lapes  
Chefe Serviço de Secretaria